



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
445	2021		

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, sediado na Rua Humberto Morona, nº 185, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.043.296-0, expedido pela SSP/PR e CPF nº 032.957.839-18, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 445/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual e firmar aditivo financeiro do valor contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo/PMP, documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 445/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Fica aditivado o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que corresponde a um percentual de 25% do valor contratado, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo/PMP anexada nos autos do processo administrativo nº 445/2021.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
445	2021		

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0500, Cód. Red. nº 42.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 121/2021, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 26 de junho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

**WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**  
EIRELI:07340993000190  
Assinado de forma digital por WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
EIRELI:07340993000190

**WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
Rep. p/ HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_